



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2020

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade	Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 4.
Processo nº: 197/2020	
Unidades Executoras: Unidade Contábil Financeira e Unidade Legislativa (Chefe dos Serviços de Licitação e Contratos)	
Período auditado: 2020	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 14 a 18 de setembro - Execução: 21 de setembro a 14 de outubro - Relatório de Auditoria: 22 de outubro

Responsável pelo Órgão
Nome: Eliesio Braz Bolzani
Cargo: Presidente
Período: 2019 – 2020



Sumário

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	1
2 – OBJETIVO.....	1
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA.....	1
4 - BASE LEGAL	1
5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	2
6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA.....	2
7 - CONCLUSÃO.....	6
8 – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	6



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020, foi realizada auditoria de conformidade na unidade contábil financeira da Câmara Municipal de Colatina com objetivo de verificar a conformidade dos pontos de controle elucidados no tópico 03 (três) deste relatório.

Vale destacar que, previamente a execução desta auditoria, foi realizado a matriz de planejamento, responsável por relacionar quais questões de auditoria seriam abordadas e principalmente, descrever quais procedimentos adotar para tornar o desempenho da auditoria mais eficiente, com otimização de tempo e recursos.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Avaliar se os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 043/2017 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2020, estão sendo observados.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 04 (cinco) questões de auditoria, senão vejamos:

1. *Os processos estão devidamente empenhados e liquidados antes do pagamento?*
2. *As liquidações estão obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos no art. 63, da Lei 4.320/64?*
3. *Foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, contabilização e pagamento, durante a execução do processo de pagamento?*
4. *O valor pago no processo de pagamento corresponde ao valor de débito constante do extrato bancário, às guias de recolhimento, faturas, boletos ou notas fiscais correspondentes?*

4 - BASE LEGAL

- CRFB/88, art. 37;
- Lei 4.320/1964, art. 60, 62 e 63;
- Instruções Normativas.



5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

A amostra selecionada a fim de responder as questões de auditoria, elucidadas no tópico 03 (três), foi realizada com base no critério da materialidade, sendo solicitados os seguintes documentos à unidade contábil financeira:

I - Relação dos processos de pagamentos relativos aos 10 (dez) maiores débitos do extrato bancário, referente ao mês de agosto/2020;

II - Extrato bancário, referente ao mês de agosto/2020;

Assim, foram objeto de análise os seguintes processos de pagamentos:

Item	Valor dos 10 (dez) maiores débitos do extrato bancário (mês 08/2020)	Descrição	Credor	Processos de pagamentos analisados nº:
1º	R\$ 280.043,01	Folha de Pagamento	Agentes Públicos	199/2020; 200/2020; 201/2020; 202/2020; 203/2020; 204/2020 e 206/2020.
2º	R\$ 86.232,00	Vale Alimentação - Mês 07/2020	UP Brasil e Administração Serviços LTDA	028/2017
3º	R\$ 85.456,24	Vale Alimentação - Mês 08/2020	UP Brasil e Administração Serviços LTDA	028/2017
4º	R\$ 76.323,73	INSS - Mês 08/2020	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	208/2020
5º	R\$ 31.922,16	Folha de Pagamento Rescisão	Servidores	206/2020
6º	R\$ 23.052,62	IRRF - Mês 08/2020	PMC - Prefeitura Municipal de Colatina/ES	199/2020; 200/2020; 201/2020; 202/2020; 203/2020; 204/2020 e 206/2020.
7º	R\$ 21.390,54	Consignações	Banco do Estado do Espírito Santo	199/2020; 200/2020; 201/2020; 202/2020 e 203/2020.
8º	R\$ 17.200,00	Captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina.	Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce	034/2019
9º	R\$ 8.271,29	Depósito Judicial - INSS	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	209/2020
10º	R\$ 6.960,00	Sistema Informatizado	E&L Produções de Software LTDA	227/2019

Cumprido esclarecer que, em relação aos processos de pagamentos da folha de pessoal, a verificação quanto à liquidação da despesa (Questão de auditoria nº 02) foi no sentido de conferir se os processos de pagamentos da folha continham a nota de liquidação e o relatório da folha de pagamento.

6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

No dia 14 de outubro de 2020 foram encaminhados aos responsáveis os memorandos de



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

requisição (submissão prévia de achado) nº 002, 003 e 004, a fim de solicitar opinião sobre os achados e proposições oferecidas, anexando, em caso de discordância os documentos comprobatórios e/ou proposta alternativa.

Terminado o prazo concedido para manifestação, foi possível averiguar apenas a resposta referente ao memorando nº 003/2020, não sendo possível verificar a opinião dos demais responsáveis, por falta de recebimento.

Assim, foram mantidos os seguintes achados de auditoria:



Tabela nº 001: Matriz de Achados

Auditoria nº: 004/2020									
Unidades Executoras: Unidade Contábil Financeira, Unidade Legislativa (Chefe dos Serviços de Licitação e Contratos)									
Objetivo: Avaliar se os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 043/2017 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2020, estão sendo observados.									
Item/que são nº	Achados de auditoria	Situação encontrada	Objetos	Critérios	Evidências	Causas	Efeitos	Propostas de encaminhamento	Papéis de trabalho
Ach. 01 (02)	Ausência do ateste do fiscal de contrato nos relatórios de pré-liquidação e nota fiscal.	Verificou-se que os atestes nas notas fiscais nº 01767014 (UP BRASIL) e nº 115470 (E&L) e o preenchimento do relatório de pré-liquidação não correspondem às assinaturas das pessoas designadas como fiscais de contrato. Já as notas fiscais nº 01649794 (UP BRASIL) e nº 370 (FUNEVALE) não estão carimbadas.	Processos de pagamentos nº 028/2017; nº 227/2019 e 034/2019.	CRFB/88, art. 37. Lei 4.320/1964, art. 63.	Processo nº 028/2017; nº 227/2019 e 034/2019.	Procedimentos definidos de forma insuficiente pela IN SCL 001/2014, art. 24 e 25. Falha Humana	Inobservância aos procedimentos da IN SCL 003/2018, art. 7º, VI.	01: Revisar e adequar os procedimentos para preenchimento do relatório de pré-liquidação e ateste das notas fiscais, previsto na IN SCL 001/2014. 02: Revisar a IN SCL 003/2018, a fim de padronizar o modelo de relatório de fiscalização previsto no anexo I, da IN SCL 003/2018, com o da IN SCL 001/2014.	PT 002 - Checklist; Processos de pagamentos.
Ach. 02 (03)	Ausência de formalidade nos processos de pagamento.	Foi constatado que os documentos que fazem parte dos processos de pagamentos não estão numerados e nem rubricados pelos responsáveis por sua emissão.	Processos de pagamentos nº 028/2017; 034/2019; 227/2019; 199/2020; 200/2020; 201/2020; 202/2020; 203/2020; 204/2020; 206/2020; 208/2020;	CRFB/88, art. 37.	Documentos dos processos nº 028/2017; 034/2019; 227/2019; 199/2020; 200/2020; 201/2020; 202/2020; 203/2020; 204/2020; 206/2020; 208/2020;	Inobservância ao art. 37 da CRFB/88. Falha Humana	Impossibilidade de identificar quais os servidores responsáveis pelos documentos, não sendo possível saber qual servidor elaborou determinado documento e/ou quem o inseriu	Recomendar que os processos de pagamentos sejam numerados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração, emissão e/ou juntada, sendo estruturado na sequência cronológica dos fatos, em observância ao fluxo do processo.	PT 003 - Checklist; Processos de pagamentos.



			209/2020;		209/2020;		no processo. Impossibilidade de citar o número da página que se encontra determinado documento analisado.		
Ach. 03 (03)	Inobservância ao princípio de segregação de função.	Verificou-se a ausência de ato normativo designando o servidor responsável por executar as atividades de recursos humanos da Câmara Municipal de Colatina.	Site; Portal da Transparência ; Lei 5.752/2011; Portarias.	CRFB/88, art. 37.	Verificação in loco; Site; Portal da Transparência ; Portarias.	Previsão insuficiente na lei 5.752/2011 com relação ao responsável pela divisão de apoio ao setor de recursos humanos.	Dificuldade de apontar o responsável pelas atividades de recursos humanos;	01. Promover uma adequação da Lei nº 5.752/2011, a fim de criar disposições para identificar o responsável pela divisão de apoio ao setor de recursos humanos. 02. Designar por ato normativo o responsável pela Divisão de Apoio ao Setor de Recursos Humanos, observando a segregação de função entre o servidor que elabora a folha de pagamento e o servidor que executa o pagamento.	PT 003 - Checklist; Portal da Transparência.



7 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059 e a portaria nº 063, ambas aprovadas em 2018.

Para início dos trabalhos foram solicitados e analisados os documentos descritos no item 5 (cinco) e assim respondidas as questões de auditoria conforme documentos encaminhados pela unidade contábil financeira.

Em decorrência da execução da auditoria, foram relatados e mantidos os achados que merecem menção neste relatório, evidenciados no item 06 (seis), após serem submetidos para esclarecimentos e justificativas pelos responsáveis, por meio dos **memorandos de requisição (submissão prévia de achado) nº 002/2020, 003/2020 e 004/2020.**

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Logo, seguem as recomendações, no tópico abaixo, sugeridas ao gestor a fim sanar as irregularidades.

8 – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, conforme as disposições previstas no art. 6º, *caput*, e §5º, da resolução nº 241/2013, **recomenda-se:**

8.1 - Presidente

8.1.1 Promover uma adequação da Lei nº 5.752/2011, a fim de criar disposições para identificar o responsável pela divisão de apoio ao setor de recursos humanos.

8.1.2 Designar por ato normativo o responsável pela Divisão de Apoio ao Setor de Recursos Humanos, observando a segregação de função entre o servidor que elabora a folha de pagamento e o servidor que executa o pagamento.

8.2 - A Unidade Contábil Financeira

8.2.1 Adequar os processos de pagamentos, para que os mesmos sejam numerados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração, emissão e/ou juntada de seus documentos, sendo estruturado na sequência cronológica dos fatos, em observância ao fluxo do processo.

8.3 - Ao Chefe dos Serviços de Licitações e Contratos

8.3.1 Revisar e adequar os procedimentos para preenchimento do relatório de pré-liquidação e ateste das notas fiscais, previsto na IN SCL 001/2014.

8.3.2 Revisar a IN SCL 003/2018, a fim de padronizar o modelo de relatório de fiscalização previsto no anexo I, da IN SCL 003/2018, com o da IN SCL 001/2014.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Diretoria Geral e Presidência da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento das recomendações e encaminhem cópia deste relatório para os responsáveis.

Caso Vossas Excelências não concordem com quaisquer pontos mencionados neste relatório deverão encaminhar à Unidade Central de Controle Interno as justificativas ou manifestações que acharem necessárias.

É o relatório.

Colatina (ES), 22 de outubro de 2020.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673